



PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Altera a Lei Municipal nº 5.250, de 06 de outubro de 2021, que “Estabelece denominação das Ruas e Avenida 01 do Residencial Planalto Paraíso I”.

Art. 1º Fica revogado o artigo 13, da Lei Municipal nº 5.250, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de março de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 24/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.250, de 06 de outubro de 2021.

A Lei Municipal nº 5.250, de 06 de outubro de 2021, estabelece denominação das Ruas e Avenida 01 do Residencial Planalto Paraíso.

Entretanto, por tratar-se de prolongamento, a Avenida 1 já possui denominação de IBG Roco Maurílio, promulgada pela Lei Municipal nº 5.064, de 17 de Setembro de 2020,

Desta forma, a fim de ajustes essenciais, faz-se necessário a revogação do artigo 13 da referida Lei Municipal 5.250/2021.

Ressalta-se ainda, que a homenagem ao “Antônio Álvaro Moreale” constante erroneamente do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.250/2021, já foi anteriormente concedida pela Lei Municipal nº 5.150/2021.

Encaminhamos os referidos documentos em anexo, para análise dessa Casa de Leis.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CERTIDÃO Nº 077/2.023

À PEDIDO VERBAL

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Avenida 01 do Residencial Planalto Paraíso I está com suas obras concluídas**.

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Avenida 01 do Residencial Planalto Paraíso I** oferece prolongamento de via antes existente, a Estrada Municipal IBG – Rocco Maurilio.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 03 de abril de 2.023.

BERNARDETE MARIA SENISE GUEDES

Secretária de Habitação e Urbanismo

Arquiteta - CAU A114814-1



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



LEI Nº 5.064, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina a IBG 352 de “IBG ROCO MAURÍLIO”.

(Projeto de Lei Ordinária nº 287/2019, de autoria do Vereador Antonio Esmael Alves de Mira)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.490/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

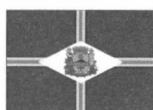
Art. 1º A IBG 352, localizada no bairro Taquara do Reino, passa a ser denominada de “IBG ROCO MAURÍLIO”, por toda sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 17 de setembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





LEI Nº 5.150, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

**Denomina a Rua 02 do Residencial Planalto
Paraíso I de Rua Antônio Álvaro Moreale.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 205/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.585/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 02 do Residencial Planalto Paraíso I, passa a denominar-se de “Rua Antônio Álvaro Moreale”.

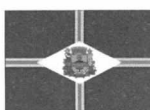
Art. 2º O Poder Público Municipal fará cumprir a lei vigente no intuito de fixar placas denominativas no logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração





LEI Nº 5.250, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece denominação das Ruas e Avenida 01 do Residencial Planalto Paraíso I.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 103/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Cleide do Nascimento Peres”, a Rua 14, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 2º Passa a denominar-se “Franklin Alkimin Bueno Maia”, a Rua 15, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 3º Passa a denominar-se “Benedito de Souza”, a Rua 16, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 4º Passa a denominar-se “Leonardo Petrucelli”, a Rua 17, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 5º Passa a denominar-se “Doris Alves Baptista Pegorin”, a Rua 18, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 6º Passa a denominar-se “Alcindo Mela”, a Rua 19, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 7º Passa a denominar-se “João Esperdito de Souza”, a Rua 20, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

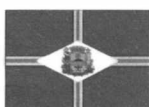
Art. 8º Passa a denominar-se “Silvia Regina Miranda do Prado”, a Rua 21, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 9º Passa a denominar-se “Claudio Vizotto Júnior”, a Rua 22, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 10 Passa a denominar-se “José Vizotto Neto”, a Rua 23, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 11 Passa a denominar-se “Luiz Belando Sarmiento”, a Rua 24, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 12 Passa a denominar-se “Sargento Archimedes Costa de Oliveira”, a Rua 25, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 13 Passa a denominar-se “Antônio Álvaro Moreale”, a Avenida 01, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 14 O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de outubro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

